



**DECRETO Nº 7.187 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026**

**INSTITUI O COMITÊ DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PROMOÇÃO DA EQUIDADE, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, A QUAL REDEFINE AS REGRAS E OS CRITÉRIOS.**

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 da Secretária de Estado da Saúde, a qual estabelece critérios para o Comitê, cujo papel será articular e apoiar a implantação e implementação do referido programa no Município de Limeira do Oeste,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do município de Limeira do Oeste - MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

**Parágrafo Único.** A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.



**Art. 2º.** Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Limeira do Oeste - MG, com os seguintes membros:

- a) **Jaqueline Moreira Arruda** – Secretária Municipal de Saúde.
- b) **Angélica Sousa Ferreira Von Ancken** – Coordenadora da Atenção Primária à Saúde.
- c) **Isabella Almeida Queiróz de Lima** – Médica da Estratégia Saúde da Família.
- d) **Flaviana dos Santos Brentan** – Enfermeira da Estratégia Saúde da Família.
- e) **Anderson de Oliveira Bindela** – Enfermeiro Responsável Técnico da Unidade de Atendimento Imediato.
- f) **Layane Queiroz Oliveira Bozza** – Coordenadora da Vigilância Sanitária.
- g) **Janaynna Silva de Oliveira** – Assistente Social da equipe e-multi.
- h) **Mariana Savazi Barbosa Rodrigues** – Psicóloga da equipe e-multi.
- i) **Gilberto Domingues de Almeida Júnior** – Membro do Movimento LGBTQIAPN+.
- j) **Cleyton Nauan Santos Pereira** – Membro do Movimento Negro.
- k) **Joyce Machado de Souza Garcia** – Membro do Conselho Municipal de Saúde.
- l) **Fátima Morais da Silva** – Representante da Sociedade Civil.

**Art. 3º.** São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- I) Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II) Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III) Apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- IV) Discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;



V) Colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;

VI) Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII) Definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII) Identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

IX) Apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público-alvo a ser beneficiado;

X) Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

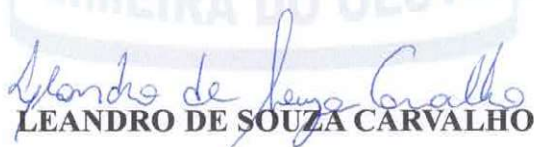
XI) Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII) Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores que compõe.

**Art. 5º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 28 de fevereiro de 2026.

  
**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**

**Prefeito Municipal**